



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1698

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 26 de Maio de 2022

DECRETRO Nº 119/2022

SUMULA: *Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por Lei Municipal n.º 2409/2022:

DECRETA

Art.1º- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 722.300,00 (setecentos e vinte e dois mil e trezentos reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001	Divisão do Ensino Fundamental	
06.001.12.367.0017.2023	Manutenção da Educação Especial	
3.1.90.11.00.00 - 101	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	295.000,00
3.1.90.13.00.00 - 101	Obrigações Patronais	63.500,00
TOTAL		358.500,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.003	Divisão de Educação Infantil	
06.003.12.365.0017.2049	Manutenção Centro de Educação Infantil - Creche	
3.1.90.11.00.00 - 101	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	304.500,00
3.1.90.13.00.00 - 101	Obrigações Patronais	59.300,00
TOTAL		363.800,00
TOTAL GERAL		722.300,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – Anulação:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001	Divisão do Ensino Fundamental	
06.001.12.361.0017.2019	Manutenção da Educação Especial	
3.1.90.11.00.00 - 102	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	504.481,73
TOTAL		504.481,73
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.003	Divisão de Educação Infantil	
06.003.12.365.0017.2022	Manutenção do Ensino Pré- Escolar	
3.1.90.11.00.00 - 101	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	168.930,97
3.1.90.13.00.00 - 101	Obrigações Patronais	48.887,30
TOTAL		217.818,27
TOTAL GERAL		722.300,00

Art. 3º - Das alterações constantes desse DECRETO ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (26/05/2022)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1698

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 26 de Maio de 2022

DECRETO Nº 120/2022

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por Lei Municipal n.º 2410/2022:

DECRETA

Art.1º- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 911.200,00 (novecentos e onze mil e duzentos reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001	Divisão do Ensino Fundamental	
06.001.12.361.0017.2016	Administração do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00 - 101	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	380.000,00
3.1.90.13.00.00 - 101	Obrigações Patronais	81.700,00
3.1.90.11.00.00 - 102	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
3.1.90.13.00.00 - 102	Obrigações Patronais	21.500,00
TOTAL		583.200,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001	Divisão do Ensino Fundamental	
06.001.12.782.0017.2020	Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00 - 101	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	270.000,00
3.1.90.13.00.00 - 101	Obrigações Patronais	58.000,00
TOTAL		328.000,00
TOTAL GERAL		911.200,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – Anulação:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001	Divisão do Ensino Fundamental	
06.001.12.361.0017.2019	Manutenção da Educação Especial	
3.1.90.11.00.00 - 102	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	300.000,00
3.1.90.13.00.00 - 102	Obrigações Patronais	164.810,13
TOTAL		464.810,13
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.003	Divisão de Educação Infantil	
06.003.12.365.0017.2049	Manutenção Centro de Educação Infantil - Creche	
3.1.90.11.00.00 - 102	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	250.000,00
3.1.90.13.00.00 - 102	Obrigações Patronais	55.000,00
TOTAL		305.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.003	Divisão de Educação Infantil	
06.003.12.365.0017.2022	Manutenção do Ensino Pré- Escolar	
3.1.90.11.00.00 - 102	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	120.000,00
3.1.90.13.00.00 - 102	Obrigações Patronais	21.389,87
TOTAL		141.389,87
TOTAL GERAL		911.200,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1698

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 26 de Maio de 2022

Art. 3º - Das alterações constantes desse DECRETO ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (26/05/2022)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 121/2022, 26 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: Declara de utilidade pública trechos de ruas urbanas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR, Senhor **JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre,

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarado de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental, os seguintes trechos da malha viária urbana:

- I – Trecho de 304,00 metros (trezentos e quatro metros), da Rua Londrina ↔ PR 082.
- II – Trecho de 110,00 metros (cento e dez metros), da Rua Das Nove Casas.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, aos 26 (vinte e seis) dias de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 122/2022, de 26 de Maio de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de acordo com o requerimento contido no protocolo sob nº 978/2022, **RESOLVE**,

EXONERAR

Art. 1º. A pedido, a servidora **Jenifer Alves Fonseca da Silva**, portadora da cédula de identidade nº 13.022.998-0 SESP/PR, do cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR** à frente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, **a partir de 31/05/2022.**



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1698

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 26 de Maio de 2022

Art. 2º. Que fique registrado como forma de agradecimentos pelos relevantes serviços prestados a Comunidade Jardim Alegrense, na dedicação, na seriedade, a Conselheira Tutelar que encerra dignamente suas participações à frente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil vinte e dois. (26/05/2022)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 123/2022, de 26 de Maio de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre rescisão de contrato de trabalho por tempo indeterminado do cargo de Orientador Social 40 horas e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de acordo o requerimento protocolado sob o nº 952/2022, datado de 20/05/2022, **RESOLVE**,

R E S C I N D I R

Art.1º. A pedido, o contrato de trabalho por tempo indeterminado de nº 03/2019, da empregada **Liliana Grubel Nogueira** - CTPS Nº 0911568 Série-0050-PR, ocupante do cargo de Orientador Social, com carga horária de 40 horas semanais, da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Quadro de Pessoal Emprego Público, regime de trabalho Celetista, a contar a data de 31/05/2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil vinte e dois. (26/05/2022)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 124/2022, de 26 de Maio de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a rescisão de contrato de trabalho do processo de seleção de pessoal temporário nº 007/2021.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o requerimento contido no protocolo sob o nº 974/2022, com data de 25/05/2022, **RESOLVE**,



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1698

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 26 de Maio de 2022

RESCINDIR

Art.1º. A pedido, o contrato de trabalho por tempo determinado nº 22/2021, da CONTRATADA **Cácia Aparecida Sarto de Oliveira**, do cargo de **Auxiliar de Cuidador Social**, com carga horária de 40 horas semanais, celebrado através do processo de seleção de pessoal temporário, do Edital de Convocação nº 007/2021, homologado em 15/10/2021, com vistas a dar cobertura assistencial à população, em decorrência da pandemia provocada pelo novo coronavírus – Covid 19, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, **a contar de 31/05/2022**, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.149/2019.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois. (26/05/2022)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 027/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre

CONTRATADO: Alessandro Fernando Garuti

CPF N.º: 008.220.639-21

OBJETO: PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

VALOR TOTAL: R\$ 25.888,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

INÍCIO: 17/05/2022.

TÉRMINO DO CONTRATO: 31/12/2022.

EMBASAMENTO LEGAL: Chamada Pública N.º. 001/2022, homologada em 17/05/2022.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/05/2022.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 028/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre

CONTRATADO: Braz Lino

CPF N.º: 658.687.309-68

OBJETO: PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

VALOR TOTAL: R\$ 4.235,50 (quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

INÍCIO: 17/05/2022.

TÉRMINO DO CONTRATO: 31/12/2022.

EMBASAMENTO LEGAL: Chamada Pública N.º. 001/2022, homologada em 17/05/2022.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/05/2022.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 029/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre

CONTRATADO: Cesar Rodrigues

CPF N.º: 042.037.079-00

OBJETO: PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

VALOR TOTAL: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

INÍCIO: 17/05/2022.

TÉRMINO DO CONTRATO: 31/12/2022.

EMBASAMENTO LEGAL: Chamada Pública N.º. 001/2022, homologada em 17/05/2022.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/05/2022.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1698

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 26 de Maio de 2022

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 030/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre
CONTRATADO: Edson Magri
CPF Nº: 830.579.359-15
OBJETO: PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.
VALOR TOTAL: R\$ 11.980,00 (onze mil, novecentos e oitenta reais).
INÍCIO: 17/05/2022.
TÉRMINO DO CONTRATO: 31/12/2022.
EMBASAMENTO LEGAL: Chamada Pública Nº. 001/2022, homologada em 17/05/2022.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/05/2022.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 031/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre
CONTRATADO: Eliana Bento da Silva
CPF Nº: 701.106.469-91
OBJETO: PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.
VALOR TOTAL: R\$ 12.434,00 (doze mil, quatrocentos e trinta e quatro reais).
INÍCIO: 17/05/2022.
TÉRMINO DO CONTRATO: 31/12/2022.
EMBASAMENTO LEGAL: Chamada Pública Nº. 001/2022, homologada em 17/05/2022.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/05/2022.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 032/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre
CONTRATADO: Francisco Sergio Mingues
CPF Nº: 052.132.558-76
OBJETO: PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.
VALOR TOTAL: R\$ 5.956,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais).
INÍCIO: 17/05/2022.
TÉRMINO DO CONTRATO: 31/12/2022.
EMBASAMENTO LEGAL: Chamada Pública Nº. 001/2022, homologada em 17/05/2022.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/05/2022.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 033/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre
CONTRATADO: Jose Sebastiao de Aguiar
CPF Nº: 441.298.829-53
OBJETO: PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.
VALOR TOTAL: R\$ 11.398,00 (onze mil, trezentos e noventa e oito reais).
INÍCIO: 17/05/2022.
TÉRMINO DO CONTRATO: 31/12/2022.
EMBASAMENTO LEGAL: Chamada Pública Nº. 001/2022, homologada em 17/05/2022.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/05/2022.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1698

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 26 de Maio de 2022

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 034/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre
CONTRATADO: José Custodio da Rocha
CPF Nº: 471.652.439-68
OBJETO: PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.
VALOR TOTAL: R\$ 19.074,00 (dezenove mil e setenta e quatro reais).
INÍCIO: 17/05/2022.
TÉRMINO DO CONTRATO: 31/12/2022.
EMBASAMENTO LEGAL: Chamada Pública Nº. 001/2022, homologada em 17/05/2022.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/05/2022.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 035/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre
CONTRATADO: Lucimar Souza da Silva
CPF Nº: 007.603.839-44
OBJETO: PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.
VALOR TOTAL: R\$ 38.805,00 (trinta e oito mil, oitocentos e cinco reais).
INÍCIO: 17/05/2022.
TÉRMINO DO CONTRATO: 31/12/2022.
EMBASAMENTO LEGAL: Chamada Pública Nº. 001/2022, homologada em 17/05/2022.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/05/2022.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 036/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre
CONTRATADO: Marcia Rosana Rogerio Quintanilha
CPF Nº: 063.613.799-65
OBJETO: PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.
VALOR TOTAL: R\$ 16.280,00 (dezesesseis mil, duzentos e oitenta reais).
INÍCIO: 17/05/2022.
TÉRMINO DO CONTRATO: 31/12/2022.
EMBASAMENTO LEGAL: Chamada Pública Nº. 001/2022, homologada em 17/05/2022.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/05/2022.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 037/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre
CONTRATADO: Marcio Leite
CPF Nº: 706.064.209-91
OBJETO: PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.
VALOR TOTAL: R\$ 7.176,00 (sete mil, cento e setenta e seis reais).
INÍCIO: 17/05/2022.
TÉRMINO DO CONTRATO: 31/12/2022.
EMBASAMENTO LEGAL: Chamada Pública Nº. 001/2022, homologada em 17/05/2022.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/05/2022.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1698

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 26 de Maio de 2022

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 038/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre
CONTRATADO: Marlei Ferreira Guimaraes
CPF Nº: 061.732.586-33
OBJETO: PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.
VALOR TOTAL: R\$ 2.523,00 (dois mil, quinhentos e vinte e três reais).
INÍCIO: 17/05/2022.
TÉRMINO DO CONTRATO: 31/12/2022.
EMBASAMENTO LEGAL: Chamada Pública Nº. 001/2022, homologada em 17/05/2022.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/05/2022.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 039/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre
CONTRATADO: Paulo Bruno Galo
CPF Nº: 079.726.809-06
OBJETO: PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.
VALOR TOTAL: R\$ 23.870,00 (vinte e três mil, oitocentos e setenta reais).
INÍCIO: 17/05/2022.
TÉRMINO DO CONTRATO: 31/12/2022.
EMBASAMENTO LEGAL: Chamada Pública Nº. 001/2022, homologada em 17/05/2022.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/05/2022.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 040/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre
CONTRATADO: Paulo Sergio Xavier
CPF Nº: 745.911.859-15
OBJETO: PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.
VALOR TOTAL: R\$ 25.380,00 (vinte e três mil, oitocentos e setenta reais).
INÍCIO: 17/05/2022.
TÉRMINO DO CONTRATO: 31/12/2022.
EMBASAMENTO LEGAL: Chamada Pública Nº. 001/2022, homologada em 17/05/2022.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/05/2022.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 041/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre
CONTRATADO: Luiz Carlos Lopes Pacheco
CPF Nº: 666.780.809-04
OBJETO: PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.
VALOR TOTAL: R\$ 3.160,00 (três mil, cento e sessenta reais).
INÍCIO: 17/05/2022.
TÉRMINO DO CONTRATO: 31/12/2022.
EMBASAMENTO LEGAL: Chamada Pública Nº. 001/2022, homologada em 17/05/2022.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/05/2022.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1698

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 26 de Maio de 2022

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 042/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre

CONTRATADO: Willian Ricardo Favaro

CPF Nº: 100.056.069-42

OBJETO: PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

VALOR TOTAL: R\$ 3.160,00 (três mil, cento e sessenta reais).

INÍCIO: 17/05/2022.

TÉRMINO DO CONTRATO: 31/12/2022.

EMBASAMENTO LEGAL: Chamada Pública Nº. 001/2022, homologada em 17/05/2022.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/05/2022.

GABINETE DO PREFEITO Assunto: Dispensa de Licitação nº 019/2022

Ref.: Aquisição de bisturi eletrônico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para atender as necessidades do centro cirúrgico e demais procedimentos no pronto socorro.

Os valores, bem como a documentação referente à Dispensa de Licitação nº 019/2022 atendem a todos os requisitos do artigo 24, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 019/2022 para a aquisição dos produtos supramencionados, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil, e quinhentos reais).

Através de recursos consignados no orçamento do município de Jardim Alegre, classificado conforme abaixo especificado:

05.003.10.302.0013.2051.4.4.90.52.00.00 – 1494

Em favor da empresa: HOSPITRONICA – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 17.737.428/0001-14, rua Avenida Celso Garcia Cid, nº 1523, loja 08, centro, na cidade de Londrina – Paraná, CEP: 86.010-490.

E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2022

Jose Roberto Furlan
Prefeito Municipal

EDITAL 03/2022 PSS Estagiários

Processo Seletivo Simplificado para abertura de 2 (duas) vagas para provimento imediato e formação de cadastro de reserva para estágio remunerado de Ensino Técnico e Superior, para atuar junto à Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, PR

O **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, PR**, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Senhor José Roberto Furlan e por meio da Secretaria Municipal de Administração bem como pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, constituída por intermédio da Portaria nº 80/2022, no uso das respectivas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008 e §4º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 2.279/2020, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.384/2022 e considerando o resultado do Edital 01/2022 – PSS Estagiários, torna pública a realização do Processo Seletivo para abertura de 2 (duas) vagas para provimento imediato e formação de cadastro de reserva para estágio remunerado de Ensino Técnico e Superior, para atuar junto à Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, PR, na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e da Procuradoria Geral do Município.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1698

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 26 de Maio de 2022

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado é regido por este Edital e pelas leis que se referem ao presente certame, especialmente pela Lei Municipal de Estágio nº 2.279/2020, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 2.384/2022 e pela Lei Federal de Estágio nº 11.788/2008, o qual será promovido pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado – CEPSS.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao eventual preenchimento das vagas a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e da Procuradoria Geral do Município, em conformidade a Lei Federal nº 11.788/2008, conforme Item 2.1. do presente Edital.

1.3. Conforme permitido pelo parágrafo único, do art. 1º, da Lei Municipal nº 2.279/2020, somente poderão participar do processo seletivo para as vagas de estágio remunerado os estudantes residentes e domiciliados no Município de Jardim Alegre, PR.

1.4. O aperfeiçoamento do presente certame de seleção não induz à administração municipal a obrigatoriedade da contratação dos candidatos ao final classificados. A contratação somente se dará se evidenciada, no curso da validade do certame, a real necessidade do serviço público, ou seja, a contratação efetiva do candidato dependerá das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e da Procuradoria Geral do Município, aliado à efetiva disponibilidade financeira e orçamentária.

1.5. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a CEPSS o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

1.6. Será utilizado o critério de maior coeficiente de rendimento escolar, obtido na análise curricular realizada pela CEPSS, conforme tópico 6.1, como forma de resguardar a isonomia e impessoalidade que devem reger os processos públicos de seleção de estagiários, conforme Lei Municipal nº 2.279/2020, sem prejuízo da formação de cadastro de reserva e da posterior abertura de prazo para o recebimento de novos currículos. A convocação dos inscritos aprovados no processo seletivo obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, a qual será amplamente divulgada.

1.7. Os candidatos que não forem selecionados dentro do número de vagas ofertado formarão cadastro de reserva e poderão ser convocados durante o prazo de validade do presente edital, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Pública, sem prejuízo da abertura de novo prazo para o recebimento de currículos de outros interessados, consoante a necessidade do serviço, mesmo durante o período de validade deste edital de convocação.

1.8. Cada aluno poderá se candidatar para apenas uma vaga do presente edital.

1.9. A Administração Municipal não se responsabiliza pela não participação de interessados no processo seletivo simplificado por ela ora promovido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo interessado ao sistema de inscrição.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas de estágio poderão ser ofertadas, de acordo com a necessidade, conforme tabela abaixo, desde que as atividades a serem desenvolvidas sejam condizentes com a formação ou profissionalização do candidato.

NÍVEL TÉCNICO – 30h	
CURSO	VAGAS
Técnico em Administração	CR
Técnico em Agricultura	CR
Técnico em Edificação	CR
Técnico de Gestão Ambiental	CR
Técnico de Gestão Pública	CR
NÍVEL SUPERIOR – 30h	



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1698

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 26 de Maio de 2022

CURSO	VAGAS
Administração	CR
Arquitetura	CR
Ciências Contábeis	CR
Ciências Econômicas	CR
Design de Interiores	CR
Direito	01 + CR
Engenharia	01 + CR
Engenharia Agrônoma	CR
Gestão do Agronegócio	CR

*CR: Cadastro de Reserva

2.2. Os candidatos devem seguir as normas do Ministério da Educação – MEC e Instituições de Ensino quanto à possibilidade de celebração de contrato de estágio, principalmente em que se refere à carga horária mínima cursada.

3. INSCRIÇÕES

3.1. Não será cobrada taxa de inscrição, consoante art. 10, da Lei Municipal nº 2.279/2020.

3.2. As inscrições para todas as vagas deste Edital ocorrerão entre os dias 30/05/2022 e 03/06/2022, de 2022, através do e-mail pssadmjardimalegre@hotmail.com

3.3. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Formulário de inscrição devidamente preenchido;
- Documento de identidade;
- CPF;
- Comprovante de residência;
- Declaração de Matrícula original atualizada;
- Histórico Escolar do último semestre cursado pelo candidato.

3.4. PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

3.4.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar o Formulário de Inscrição (Anexo II) devidamente preenchido;

3.4.2. O candidato deverá apresentar um único Formulário de Inscrição.

3.4.3. Ao preencher o formulário, o candidato ao estágio deverá indicar a vaga para qual está se inscrevendo.

3.4.4. O preenchimento das informações é de responsabilidade do candidato.

3.4.5. Confirme as informações antes de efetuar a inscrição.

3.5. O aluno que se candidatar às vagas deste certame deverá estar devidamente matriculado no presente ano de 2022 e frequentando efetivamente o curso ligado à vaga pretendida, conforme art. 6º, da Lei Municipal nº 2.279/2020, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.384/2022.

3.6. Ao efetuar a inscrição o candidato assume o compromisso tácito de que aceita as condições estabelecidas no presente Edital e nos demais que vierem a ser publicados durante a realização do certame.

3.7. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição e a contratação, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do Processo Seletivo, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas informações prestadas e/ou quaisquer irregularidades na prova e/ou documentos apresentados, entre outras.

3.8. O candidato que não apresentar as informações necessárias terá seu pedido de inscrição indeferido.

3.9. Os pedidos de inscrição serão recebidos do dia 30/05/2022, até o dia 03/06/2022, por meio do e-mail pssadmjardimalegre@hotmail.com, cabendo à CEPSS decidir sobre o seu deferimento ou indeferimento.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1698

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 26 de Maio de 2022

3.10. Após o encerramento das inscrições haverá a publicação da relação de inscritos aptos a serem submetidos à análise curricular. A aludida publicação ocorrerá em Edital publicado no site da Prefeitura, na data de 06/06/2022.

3.11. Do deferimento ou não do pedido de inscrição caberá recurso à CEPSS, no prazo de um dia, conforme cronograma – Anexo I, que deverá ser enviado para o e-mail: pssadmjardimalegre@hotmail.com.

3.12. Em caso de candidato estrangeiro será observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção será realizada por meio de prova de títulos/análise curricular, no dia 09/06/2022, conforme permitido pelo §4º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 2.279/2020, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.384/2022, haja vista a insuficiência de candidatos aprovados no Processo Seletivo anterior.

4.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

5. DAS PROVAS

5.1. A avaliação dos candidatos será feita por meio de prova de títulos/análise curricular, com a apuração do coeficiente de rendimento escolar correspondente ao último semestre cursado, conforme histórico escolar do curso em que o candidato está matriculado e correspondente à vaga a que está concorrendo.

5.1.1 Caso o candidato não tenha ainda cursado um semestre do curso em que está matriculado e correspondente à vaga a que está concorrendo, será analisado o histórico escolar referente ao seu último registro escolar.

5.2. É de responsabilidade do candidato apresentar o histórico escolar correspondente ao último semestre cursado.

6. DA PONTUAÇÃO

6.1. O coeficiente de rendimento escolar será apurado através da multiplicação da carga horária de cada uma das disciplinas cursadas no semestre com a respectiva nota obtida. Em seguida, o resultado do somatório de cada uma das multiplicações será dividido pelo somatório da carga horária das disciplinas cursadas. Vide exemplo abaixo:

Disciplinas	Nota	Carga Horária
D1	8,0	30
D2	7,5	45
D3	9,5	60

$$D1 - 8,0 \times 30 = 240$$

$$D2 - 7,5 \times 45 = 337,5$$

$$D3 - 9,5 \times 60 = 570$$

$$1.147,5/135 = 8,5$$

6.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente de acordo com o coeficiente de rendimento escolar apurado.

6.3. Na hipótese de igualdade de nota final será classificado o candidato que tiver a maior idade.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá interposição de recurso devidamente fundamentado, conforme prazos estabelecidos no Anexo I - Cronograma, contra:

- Homologação Preliminar das Inscrições;
- Classificação Preliminar.

7.2. Para recorrer, o candidato deverá interpor recurso por meio do e-mail: pssadmjardimalegre@hotmail.com, conforme as datas previstas no Anexo I deste Edital, com as seguintes especificações:

- Nome do candidato;
- Número do CPF;
- Vaga da Inscrição; e
- Fundamentação, com as devidas razões do recurso.

7.3. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

7.4. O resultado dos recursos interpostos será divulgado no site da Prefeitura Municipal, nas datas previstas no Anexo I – Cronograma.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1698

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 26 de Maio de 2022

7.5. A CEPPS constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado da Classificação Final será divulgado no 14/06/2022, através de Edital disponibilizado no site da Prefeitura, bem como publicado no órgão Oficial do Município.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. No ato da Convocação, o candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração, na Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, localizada na Praça Mariana Leite Félix, nº 800, Centro, portando seus documentos pessoais, comprovante de residência atualizado e Declaração de Matrícula original atualizada, para comprovar sua regularidade acadêmica.

9.1.1. O comprovante de residência poderá ser em nome de terceiros, desde que comprovado vínculo deste com o candidato.

9.2. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone atualizados, para viabilizar os contatos necessários.

9.3. Em caso de não aceitação, por parte do candidato, à vaga aberta, caso requeira formalmente e por escrito, o candidato convocado migrará para o final da lista de classificação.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. São requisitos para a contratação:

- Idade mínima de 16 anos;
- Estar matriculado no ano letivo de 2022 e frequentando regularmente o curso para o qual se propõe o presente processo seletivo simplificado;
- Dispor de tempo mínimo de 6 meses para estágio antes do término do curso;
- Disponibilidade de horário para estágio;
- Residir no município de Jardim Alegre, PR;
- Não ter realizado, em qualquer tempo, estágio por período superior a 01 (um ano) e 8 (oito) meses junto à Prefeitura do Município de Jardim Alegre, PR.

10.2. Os estagiários convocados estarão subordinados à Lei Federal nº 11.788/2008, inclusive ao que diz respeito ao tempo máximo permitido de estágio, de 24 (vinte e quatro) meses, de modo que não formarão vínculo empregatício com o Município de Jardim Alegre, PR.

10.3. Os candidatos classificados poderão ser convocados para firmar o termo de compromisso de estágio de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal de Jardim Alegre, PR, conforme já esclarecido neste edital.

10.4. O candidato contratado que não desenvolver as atividades de acordo com a expectativa, por incompatibilidade, apresentar comportamento que não condiz com a função ou praticar atos de improbidade, poderá ter seu contrato rescindido por parte da unidade concedente de estágio antes do término inicialmente previsto.

10.5. A contratação para realização de estágio não obrigatório, remunerado, sem vínculo empregatício, dar-se-á mediante assinatura de TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre estagiário e esta municipalidade, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o candidato encontra-se matriculado e eventualmente de centro de integração regularmente contratado para tal finalidade.

10.6. A carga horária de estágio e o valor da bolsa-auxílio serão distribuídos da seguinte forma:

Nível	Carga horária	Bolsa-Auxílio	Aux. transporte	Total
Ensino Técnico	30h	R\$ 605,00	R\$ 45,00	R\$ 650,00
Ensino Superior	30h	R\$ 605,00	R\$ 45,00	R\$ 650,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1698

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 26 de Maio de 2022

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O presente processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a contar da publicação da homologação do resultado final.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

12.2. O candidato aprovado deve ter disponibilidade de horário para estagiar, no período matutino ou vespertino conforme os limites previstos na Lei nº 11.788/08.

12.3. Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Jardim Alegre, PR, 26 de maio de 2022.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

ANEXO I - CRONOGRAMA

FASES DO PROCESSO SELETIVO	PERÍODO
Publicação do Edital	26/05/2022
Período das Inscrições (Entrega de Documentação por Correio Eletrônico)	30/05/2022 a 03/06/2022
Publicação da Homologação Preliminar das Inscrições	06/06/2022
Interposição de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições	07/06/2022
Publicação das Respostas aos Recursos e Homologação Final das Inscrições	08/06/2022
Análise curricular pela Comissão	09/06/2022
Publicação da Classificação Preliminar	10/06/2022
Interposição de Recurso da Classificação Preliminar	13/06/2022
Publicação da Resposta aos Recursos e Classificação Final	14/06/2022
Contratação	Durante o curso do prazo de validade do processo seletivo

* Todas as publicações estarão disponíveis no site da Prefeitura de Jardim Alegre, PR.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1698

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 26 de Maio de 2022

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO AO EDITAL Nº 03/2022 – PSS ESTAGIÁRIOS

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO – PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE/PR

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo,
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e Procuradoria Geral do Município

Nº DE INSCRIÇÃO: _____ (para preenchimento da Comissão)

DADOS DO CANDIDATO

NOME		DATA DE NASCIMENTO	
NOME SOCIAL			
ENDEREÇO RESIDENCIAL			
MUNICÍPIO	UF	CEP	TELEFONE FIXO
TELEFONE CELULAR		E-MAIL	
IDENTIDADE	ÓRGÃO EXPEDIDOR	UF	CPF

DADOS CURRICULARES

INSTITUIÇÃO DE ENSINO			
CURSO			
☐ Administração ☐ Arquitetura ☐ Ciências Contábeis ☐ Ciências Econômicas ☐ Design de Interiores ☐ Direito ☐ Eng. Civil ☐ Eng. Agrônoma ☐ Gestão do Agronegócio ☐ Tec. em Administração ☐ Tec. em Agricultura ☐ Tec. em Edificação ☐ Tec. em Gestão Ambiental ☐ Tec. em Gestão Pública			
TURNO	ANO/PERÍODO		

Declaro, sob pena de configuração de crime de falsidade ideológica, que frequento o curso acima indicado, estando regularmente matriculado(a) na Instituição de Ensino já mencionada, e ainda, que de acordo com a documentação apresentada, concorrerei à vaga de Estagiário(a) de _____.

Por fim, declaro estar ciente das normas contidas no Edital nº 03/2022 – PSS Estagiários, e que, verificada qualquer contrariedade ente a documentação por mim apresentada e as regras do edital, será passível de apuração, bem como a exclusão, a qualquer tempo, do presente Processo Seletivo.

Jardim Alegre/PR, ____ de _____ de 2022.	ASSINATURA DO CANDIDATO (ou responsável legal para menores de 18 anos)
--	--